

ID: D4F58E5151034



PORTARIA Nº 052 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SEGUNDO TURNO PARA PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ - PI, QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso II, do art. 123 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, § 1º e 2º, do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério do Município de Tanque do Piauí, Lei nº 026, de 10 de março de 1998, com suas alterações pela Lei nº 056 de 29 de dezembro de 2006, que autoriza que ao professor efetivo em regime de vinte horas semanais poderá ser concedido um segundo turno, por convocação expressa e justificada, de acordo e limitado à necessidade do município e a disponibilidade do servidor.

CONSIDERANDO ainda a atual necessidade do Município de Tanque do Piauí - PI, em possuir profissionais da educação com carga horária de 40 horas semanais para dar efetivo cumprimento às demandas da educação, bem como para evitar contratações desnecessárias.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor do Quadro Efetivo de Professores da rede municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, o senhor

Avenida Dom Edilberto, 760 - Centro
Cep. 64.512-000 - Tanque do Piauí-PI
CNPJ/MF Nº 01.612.616/0001-86
E-mail: pmtanquepi@gmail.com
Tel. (0**89) 3427-0090

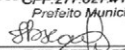


PAULO JÂNIO DOS SANTOS SOARES, Matrícula nº 0073, admitido em 01/08/2003, portador do RG nº 1.467.261 - SSP-PI e inscrito no CPF sob o nº 727.851.523-87, a concessão de um turno de 20 (vinte) horas semanais, perfazendo ao servidor a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Fica determinado aos Secretários Municipais de Administração e de Educação a tomarem todas as providências no sentido de implantar o regime de trabalho em turno de 40hs (quarenta) horas semanais ao profissional do magistério a que se refere o artigo 1º, desta portaria, lotando-o de conformidade com a necessidade do município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí-PI, 16 de outubro de 2023.


NATANAEL SALES DE SOUSA
Prefeito Municipal

HERICA FERNANDA RIBEIRO DE SOUSA SANTOS
Secretaria Municipal de Educação
CPF: 714.581.031-49
Portaria 17/05, de 01 de Janeiro de 2021

ELISSANDRA BATISTA DA SILVA SANTOS SALES
Secretaria Municipal de Administração
CPF: 690.551.015-44
Portaria 005, de 11 de Janeiro de 2023

Avenida Dom Edilberto, 760 - Centro
Cep. 64.512-000 - Tanque do Piauí-PI
CNPJ/MF Nº 01.612.616/0001-86
E-mail: pmtanquepi@gmail.com
Tel. (0**89) 3427-0090

ID: 36D1AAC5521A4



PORTARIA Nº 053 /2023-GAB-PMT, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SRA. LUCILIA SOARES VIERA MORAES, SERVIDORA PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ - PI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Orgânica do Município e nas Leis nº 073/2000 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e nº 081/2001 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder direito devido à servidora municipal Lucilia Soares Vieira Moraes, matrícula nº 0096, devidamente qualificada e com base nas informações colhidas do Processo Administrativo DRH nº 003/2023/PMT, especialmente por força dos autos de decisão proferida e acostado, por entender consolidado o pedido de averbação em ficha funcional de seu tempo de serviço público municipal, bem como contagem para efeito de concessão de adicional por tempo de

Avenida Dom Edilberto, 760 - Centro
Cep. 64.512-000 - Tanque do Piauí-PI
CNPJ/MF Nº 01.612.616/0001-86
E-mail: pmtanquepi@gmail.com
Tel. (0**89) 3427-0090



proporcional de serviço nas funções de auxiliar administrativo, no serviço municipal, averbando o tempo de serviço conforme a Certidão de Tempo de Serviço em anexo.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de serviço, sendo 11.220 (onze mil e duzentos e vinte) dias, correspondentes a 30 (trinta) anos e 9 (nove) meses.

Art. 3º - Compete a Secretária Municipal de administração e Finanças e Planejamento, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí -PI, 16 de outubro de 2023.


NATANAEL SALES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Avenida Dom Edilberto, 760 - Centro
Cep. 64.512-000 - Tanque do Piauí-PI
CNPJ/MF Nº 01.612.616/0001-86
E-mail: pmtanquepi@gmail.com
Tel. (0**89) 3427-0090